



## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2017

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, centro, inscrito no CNPJ nº 82.777.244/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Ademir Domingos Miotto**, brasileiro, inscrito no CPF nº 437.447.889-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.072.953/0001-16, localizada na Rua Major Navarro Lins, nº 692, Bairro Anita Garibaldi, Município de Joinville/SC, CEP 89.203-500, neste ato representado pela **Sra. Karla Janz**, brasileira, divorciada, pedagoga, portadora da cédula de identidade nº 5.552.294 e inscrita no CPF sob nº 773.570.609-00, residente e domiciliada na Rua Coronel Santiago, nº 643, Ap. 304, Bairro Anita Garibaldi, Município de Joinville/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, aditar o Contrato Administrativo nº 171/2017.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONTRATADA**, na qualidade de única proprietária dos direitos do *software* descrito em sua proposta comercial em anexo de **ESCOLA VIA NET® – SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR** confere a **CONTRATANTE** à licença de uso por prazo determinado, bem como, se obriga a prestar os serviços de suporte, atualização e atendimento técnico conforme especificado neste Contrato, no “módulo pedagógico e biblioteca”, durante o ano de 2020.

**Parágrafo Único:** Entende-se por *Software*, o conjunto de programas executáveis por computador, e respectiva documentação técnica que acompanham o produto.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Fundamentado no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, redação: “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada há sessenta meses”, o Município de Presidente Castello Branco/SC, restabelece a relação que as partes pactuaram inicialmente pelo contrato nº 171/2017, objetivando a continuidade da prestação dos serviços contratos e destinados a Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco/SC.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente Contrato terá valor global de **R\$ 6.546,00 (Seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais)**, sendo o pagamento efetuado em 12 parcelas de R\$ 545,50 (Quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos no mês), valor este que o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo Aditivo é de 01 de janeiro de 2020 até o dia até 31 de dezembro de 2020.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

**CLAUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

As demais disposições do contrato original, no que couber, permanecem em vigor, para todos e qualquer efeitos.

E, por estarem justas e acordadas as partes, assinam o presente *Termo Aditivo*, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Presidente Castello Branco (SC), 18 de novembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

**Ademir Domingos Miotto**  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

**Karla Janz**  
**Administradora**

Testemunhas:

ALEXANDRA SCHUMANN  
CPF: 088.005.529-43

EDENILSON DOMINGOS ZENI  
CPF: 021.252.659-66